



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS JATAÍ**  
**PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES 2021-2**  
**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Jataí torna público o **PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFG - CÂMPUS JATAÍ**, que prevê o Afastamento de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, e da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

### **1. OBJETO**

O presente Plano tem por objetivo a seleção de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Jataí para afastamento visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

### **2. REQUISITOS**

O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, e no Art. 30º da e da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

### **3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2021-2**

O Câmpus Jataí disponibilizará **03** (três) vagas para afastamento em 2021-2 a partir da publicação de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

### **4. DA SOLICITAÇÃO**

As solicitações para afastamento devem ser formalizadas exclusivamente por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no Art. 17º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011. Além disso, o(a) candidato(a) deve anexar a Planilha de Capacitação (**Apêndice 1**) preenchida.

Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → **JAT-CRHAS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3º da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela Comissão de Avaliação designada pelo Conselho Departamental.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, consistirá da análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação. A classificação do(a) candidato(a) dar-se-á conforme a demanda apresentada no item 3 deste Plano.

O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011 e se não for entregue a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida.

Nos casos em que o número de solicitações de Docentes pleiteando o afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* for maior que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 3 (três) anos;
2. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
3. Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício;
9. Pontuação por distância aérea;
10. Cargo de Gestão no âmbito do IFG;
11. Nível do curso de pós-graduação cujo afastamento está relacionado (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado);
12. Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa);
13. Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrado no IFG nos últimos 3 (três) anos;
14. Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG;
15. Solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula;
16. Supervisão/orientação de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos).

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme os critérios dispostos no **Apêndice 1**. Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá direito à vaga.

Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do(a) candidato(a) na Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme parecer da Comissão de Avaliação e da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma (**Apêndice 2**).

Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação, devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)], observando-se o período disposto no Cronograma (Apêndice 2).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos não previstos neste Plano serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, bem como da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Plano e nos regulamentos institucionais.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

**A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.**

A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

**APÊNDICE 1 - PLANILHA DE CAPACITAÇÃO**

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	PESO	Pontuação Máxima (Item)	%
01 - Regime de trabalho	DE	10				
	40H	5	10	3	30	5,54%
	20H	2				
02 - Tempo de serviço na Instituição		0,65	26	5	130	23,99%
03 - Maior pontuação média nas atividades docentes (últimos dois anos)		Proporcional	10	3	30	5,54%
04 - Número de créditos já concluídos (Proporcional ao número de créditos do programa em que o servidor está matriculado)		Proporcional	20	1	20	3,69%
05 - Projeto de pesquisa cadastrado no IFG (concluídos nos últimos 5 anos - com certificação)		1	10	2	20	3,69%
06 - Pesquisa atende interesse de inserção social		1	1	1	1	0,18%
07 - Não estar contemplado com outro benefício		1	1	1	1	0,18%
08 - Maior número de orientações de IC ou TCC (últimos três anos)		1	10	3	30	5,54%
	No Brasil - Até 150 km	2				
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4				
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6				
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8				
	No Brasil - Acima de 1500 km	10				
09 - Pontuação por distância aérea	No exterior	12				
		1 por semestre	10	2	20	3,69%
10 - Cargo de Gestão no âmbito do IFG			12	3	36	6,64%
11 - Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado com período a ser realizado no exterior						
12 - Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestre no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa)		Proporcional	24	5	120	22,14%
13 - Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados (concluídos nos últimos 5 anos)		1	10	2	20	3,69%
14 - Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5				
	Mestrado	10				
	Doutorado	15	15	2	30	5,54%
	Pós-Doutorado	10				
15 - Solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1 por edital	2	4	8	1,48%
16 - Orientação/supervisão de estágio (últimos 3 anos)		1	10	1	10	1,85%
					542	100,00%

**APÊNDICE 2 - CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO EM 2021-2**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	SETOR
1	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	28/06/2021 a 09/07/2021	O(a) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo <b>Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i></b> e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)]
2	Período para análise dos processos pela Comissão de Avaliação designada pelo DAA	12/07/2021 a 16/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
3	Divulgação do resultado preliminar	19/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Período para protocolar recurso contra o resultado preliminar	19/07/2021 a 20/07/2021	O(A) interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo <b>Recurso Administrativo</b> , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → <b>JAT-DAA</b> (JAT- DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS)].
5	Divulgação do resultado final	21/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas

*(assinado eletronicamente)*

**Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais**

Diretora-Geral – IFG Câmpus Jataí

Port. nº 2.226, de 24/10/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mara Rubia de Souza Rodrigues Morais, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-JATAI**, em 24/06/2021 10:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175101

Código de Autenticação: d9054c9398



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714

(64) 3605-0901 (ramal: 901)